

SIMP Nº:003.0.21934/2017

DATA:04/09/2017

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: CONVÊNIO - AJUSTE

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.21934/2017** Juntado
Nº Apenso **003.0.28067/2017**
Data: 22/11/2017 Hora:09:28
Qt.Vol.: Recebido por: heverton

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
VALMIRO SANTOS MACEDO	PROCESSANTE	Não

Superintendencia

De: CEDUC <ceduc@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de setembro de 2017 14:54
Para: Superintendencia
Assunto: Minuta Protocolo de Intenções para análise_CEDUC
Anexos: PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO.odt

Ilmo. Sr.
Frederico Wellington Silveira Soares
DD Superintendente do Ministério Público

Senhor Superintendente,

A par de cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e intervenções do Setor de Contratos e Convênios, a minuta do Protocolo de Intenções que o Ministério Público do Estado da Bahia e as Instituições ali nominadas pretendem celebrar (v. anexo), para o fim de dar cumprimento a objeto indicado no texto respectivo, mais precisamente no que tange ao fomento da EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR.

Atenciosamente,

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça
Coordenador CEDUC

ATENCIOSAMENTE,

EQUIPE CEDUC - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
3103-0385/0388

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, a
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA,
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, A SER DOWN, A AFAGA, xxxxxxxxxxxx**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, Identidade nº 01321999- [REDACTED] CPF nº [REDACTED] brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia [REDACTED], vinculada ao Governo do Estado da Bahia, com sede na [REDACTED], CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominado **UNEB**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º [REDACTED], Identidade nº [REDACTED] – SSP/BA, CPF nº [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], publicado no Diário Oficial do Estado de [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED], o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIANO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com sede na Rua do Rouxinol nº 115, Imbuí, Salvador – BA, CEP: 41.720-052, inscrita no CNPJ sob o nº **10.724.903/0001-79**, doravante denominado **IFBAIANO**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED], **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE SÍNDROME DE DOWN**, com sede na Av. Otávio Mangabeira, 1683, Edf. Multiempresarial Nossa Senhora da Luz, SALA 401, pITUBA, SALVADOR-ba, cep. 41.830-050, inscrita no CGC(MF) **01.367.641/0001-48**, doravante denominado **SER DOWN**, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Sra. [REDACTED], Identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], brasileira, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Bahia - BA, **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO SUDOESTE DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada [REDACTED]

3.1.5. atribuições das partes;

3.1.6. formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 05 (cinco anos), a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2017.

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

Reitor – UFBA

CPF:

CPF:



DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios desta para análise e manifestação. Após, à Assessoria Técnico-Jurídica, para exame e parecer.

Em 04 de setembro de 2017.

Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA



CI nº 155/2017 – CCC

Ref.: Minuta – Protocolo de Intenções – MPBA, SEC, UNEB, UESB, UFBA, IFBA,
IFBAIANO, FSBA, SER DOWN, AFAGA, Faculdade Montessoriano de Salvador

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.28067/2017** Original
Data: 31/10/2017 Hora: 16:58

Qt. Vol.: Recebido por: magaly

Salvador, 31 de outubro de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.21934/2017** Juntado
Nº Apenso **003.0.28067/2017**
Data: 22/11/2017 Hora: 09:28

Qt. Vol.: Recebido por: heverton

Ilustríssima Senhora Assessora de Gabinete,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do **Protocolo de Intenções** a ser firmado entre este *Parquet* e SEC, UNEB, UESB, UFBA, IFBA, IFBAIANO, FSBA, SER DOWN, AFAGA, Faculdade Montessoriano de Salvador, cujo objeto é "a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes, no sentido de instituir a denominada REDE BAIANA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL – ENSINO SUPERIOR".

Com os nossos cumprimentos,

Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Ilustríssima Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria de Gabinete / Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Heverton dos Santos Campos

De: Valmiro Santos Macedo
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 15:29
Para: Heverton dos Santos Campos
Assunto: Re: Minuta Protocolo de Intenções para análise_CEDUC
Anexos: Corrigido Protocolo de intenções - Rede baiana socioeducacional de educação inclusiva - VERSÃO FINAL.doc

Prezado Heverton,

A par de cumprimenta-lo, segue o texto definitivo do Protocolo de Intenções em referência para as providências de praxe.

Saliento por oportuno que ao texto antes remetido para este órgão, foram incluídos mais dois entes interessados.

Destacamos por fim que a assinatura do documento em questão está agendada para o dia 24 de novembro, em evento que será realizado no auditório sede de Nazaré.

Atenciosamente,

Valmiro Macêdo
Promotor de Justiça
Coordenador do CEDUC

De: Heverton dos Santos Campos
Enviado: quarta-feira, 18 de outubro de 2017 11:07
Para: CEDUC; Valmiro Santos Macedo
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: ENC: Minuta Protocolo de Intenções para análise_CEDUC

Excelentíssimo Dr. Valmiro,

Segue, em anexo, a minuta do Protoco de Intenções conforme solicitado.

Atenciosamente,

HEVERTON CAMPOS
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO - BA
(71) 3103-0111

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democratico para garantia da cidadania plena

De: Heverton dos Santos Campos
Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2017 10:15
Para: CEDUC; Coordenação de Contratos e Convênios
Cc: Fabíola Pimentel Diógenes Letier de A
Assunto: RES: Minuta Protocolo de Intenções para análise_CEDUC

Prezada Fabíola, bom dia.

Segue a minuta com o ajuste para análise. Informo que a mesma foi customizada para atender a legislação e o modelo utilizado por este Parquet.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários,

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.28067/2017 – PGJ

ORIGEM: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EMENTA: MINUTA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES. INSTITUIÇÃO DA REDE BAIANA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL – ENSINO SUPERIOR. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1027/2017

1. Trata-se de minuta de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre este Ministério Público, o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, a Universidade do Estado da Bahia, a Universidade do Estado do Sudoeste da Bahia, a Universidade Federal da Bahia, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahiano, a Faculdade Social da Bahia, a Faculdade Montessoriano de Salvador, a Associação Baiana de Síndrome de Down e a Associação de Familiares e Amigos da Gente Autista, cujo objeto é a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, com vistas à instituição da Rede Baiana de Inclusão Educacional – Ensino Superior, com vigência de 05 (cinco) anos, admitida sua prorrogação.

2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registrados os compromissos, das partes, a operacionalidade do ajuste, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 08 de novembro de 2017.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1027/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência pelos seus próprios fundamentos.
Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 09 de novembro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Protocolo de Intenções - CEDUC

Simp: 003.0.28067/2017

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **08 (oito) vias do Protocolo de Intenções** respectivo para coleta de assinatura da Ilustre representante do *parquet* e os demais entes.

Cabe salientar que está previsto um evento onde serão colhidas as assinaturas dos demais entes, marcado para o dia 24 de novembro de 2017.

Cumprida a diligência suprarreferida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 09 de novembro de 2017.

Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Tecnológica, com sede na Rua do Rouxinol nº 115, Imbuí, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, doravante denominado **IFBAIANO**, neste ato representado por seu Reitor, Professor **Geovane Barbosa do Nascimento**, a **FACULDADE SOCIAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior vinculada à Associação Brasileira de Educação Família e Social (ABEFS), inscrita no CNPJ sob o número 33.164.450/0007-64, situada na Avenida Oceânica, n. 2717, bairro de Ondina, nesta capital, CEP 40.170-010 doravante denominada **FSBA**, neste ato representada pela diretora Sra. **Rita Margareth Costa Passos**; a **FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ com o número, com sede, doravante denominada Faculdade Montessoriano, neste ato representada por seu diretor **Juraci Saraiva Matos**, a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE SÍNDROME DE DOWN**, com sede na Av. Otávio Mangabeira, nº 1683, Edf. Multiempresarial Nossa Senhora da Luz, sala 401, Pituba, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.641/0001-48, doravante denominado **SER DOWN**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Francisco Alves Nascimento Filho**, e a **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DA GENTE AUTISTA**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 1370, Campo Grande, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.341.856/0001-84, doravante denominada **AFAGA**, neste ato representado pela Sra. **Mariene Martins Maciel**, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os Partícipes, no sentido de instituir a denominada **REDE BAIANA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL - ENSINO SUPERIOR**, visando ao desenvolvimento, no âmbito do Estado da Bahia, de políticas de inclusão da pessoa com deficiência e a execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos, de modo a viabilizar o acesso e a permanência dessa pessoa no ensino superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação definida na **Cláusula Primeira** se dará através de:

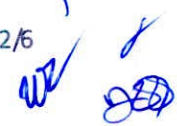
2.1.1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e capacitações técnico-científicas;

2.1.2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;

2.1.3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de todas as entidades;



2/6



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
SUDOESTE DA BAHIA, O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAHIANO, A FACULDADE SOCIAL DA BAHIA, A
FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR, A
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE SÍNDROME DE DOWN, A
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DA GENTE
AUTISTA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Dr Augusto Viana, s/n., Palácio da reitoria, bairro do Canela, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada por seu reitor Prof. **Dr. João Carlos Salles Pires da Silva**, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.841/0001-40, doravante denominado **UNEB**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **José Bites de Carvalho**, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO SUDOESTE DA BAHIA**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na Estrada do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.489/0001-08, doravante denominada **UESB**, neste ato representado por seu Reitor, Professor **Paulo Roberto Pinto Santos**, o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, doravante denominada **SEC**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado da Bahia, **Walter de Freitas Pinheiro**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Professor **Renato da Anunciação Filho**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIANO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e

9
K Salles

2

2

1/6

2

2.1.4. Implementação de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da educação inclusiva;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados protocolos específicos, a partir de projetos aprovados instâncias competentes, nos quais deverão constar:

3.1.1. Identificação do projeto e das instituições interessadas;

3.1.2. Objetivos a alcançar;

3.1.3. Metodologia a ser utilizada;

3.1.4. Cronograma de desenvolvimento;

3.1.5. Atribuições das partes;

3.1.6. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante celebração de termos aditivos específicos para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções, exceto quanto à natureza do seu objeto, serão formalizadas mediante consentimento mútuo, através da celebração de Termo(s) Aditivo(s), que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos

financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos signatários a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único - Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos, projetos ou políticas já efetivados e, sempre que possível, adotadas ações para a adequada e completa finalização de atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao IFBA providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.3. O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SEC, será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DO, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Eventuais omissões deste termo serão resolvidas de comum acordo entre os Partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Aplica-se à execução do presente instrumento as disposições contidas na Lei Estadual - BA nº 9.433/2005 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

9



4/6

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 24 de novembro de 2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

p/ José Bites de Carvalho

Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO SUDOESTE
DA BAHIA

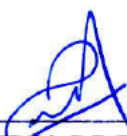
p/ Paulo Roberto Pinto Santos

Reitor



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DA BAHIA

p/ Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA
Renato da Anunciação Filho
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA BAHIANO
✓ Geovane Barbosa do Nascimento
Reitor



A FACULDADE SOCIAL DA BAHIA
Rita Margareth Costa Passos
Diretora



FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR
Juraci Saraiva Matos
Diretor



ASSOCIAÇÃO BAIANA DE SÍNDROME DE DOWN
Francisco Alves Nascimento Filho
Coordenador Geral



ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS
DA GENTE AUTISTA
Mariene Martins Maciel

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha



Nome: RAÍLDA DE FRETTAS SANTOS ALVES
CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha



Nome: GILSON MAGNO DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**RESUMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Processo: 003.0.21934/2017.

Parecer jurídico: 1027/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia, Universidade do Estado da Bahia, Universidade do Estado do Sudoeste da Bahia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Faculdade Social da Bahia, Faculdade Montessoriano de Salvador, Associação Baiana de Síndrome de Down e a Associação de Familiares e Amigos da Gente Autista e Município de Sobradinho/BA.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes, no sentido de instituir a denominada Rede Baiana de Inclusão Educacional - Ensino Superior, visando ao desenvolvimento, no âmbito do Estado da Bahia, de políticas de inclusão da pessoa com deficiência e a execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos, de modo a viabilizar o acesso e a permanência dessa pessoa no ensino superior.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 005/2018:

PROCESSO Nº.: 003.0.21191/2018

Objeto: Inscrição do servidor Danilo Sousa Serva da Silva no Curso de Gestão de Fiscalização de Obras Públicas, nos dias 16 e 17 de agosto de 2018 em Brasília.

Favorecido: IOC Capacitação Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 620/2018.

Valor: R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 003/2018:

PROCESSO Nº.: 003.0.20687/2018

Objeto: Contratação de 02 (duas) assinaturas de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, através do sistema banco de preços.

Favorecido: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 618/2018.

Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000/2055, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
	ELKYA SANTOS BRAGA TEIXEIRA DE SOUZA	Art. 3º	30	10/09/2018	09/10/2018	2010/2015
	PAULO ARTHUR ALVES SANTANA DO NASCIMENTO	Art. 3º	30	06/08/2018	04/09/2018	2013/2018
	SUYANE OLIVEIRA SANTOS	Art. 3º	30	26/07/2018	24/08/2018	2011/2016
	SÉRGIO LUÍS BARBOSA PESTANA	Art. 3º	30	08/08/2018	06/09/2018	2011/2016
	ANA LUIZA CARVALHO DE MORAES	Art. 3º	30	10/08/2018	08/09/2018	2009/2014
	ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Art. 3º	30	10/09/2018	09/10/2018	2009/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de agosto de 2018.



Rede Baiana de Inclusão Educacional – Ensino Superior

Prezados Representantes das Instituições-Membro,

Sejam bem vindos(as) à reunião ordinária da Rede Baiana de Inclusão Educacional – Ensino Superior.

A Rede foi criada e tem uma proposta claramente definida no Protocolo de Intenções. A dinâmica dos trabalhos depende do envolvimento emocional, comprometimento e empenho de cada Representante (titular e suplente) das Instituições participantes. É fundamental nos mantermos conectados e atuantes para enfrentarmos, juntos, o desafio da dispersão.

O momento é de consolidação da Rede com o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento do Ensino, da aprendizagem, do acesso e da permanência exitosa da pessoa com deficiência no Ensino Superior na Bahia.

Pauta:

- 1. Informes;**
- 2. Adesão de novos membros;**
- 3. Construção de estratégias para levantamento da inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior;**
- 4. O que ocorrer.**

Façamos dessa reunião um belo encontro!


Railda de Freitas Santos Alves
Presidente



Nº 205 - DESIGNAR, o servidor LEONARDO MACHADO CREMA, matrícula SIAPE nº 1989360, para função gratificada de Coordenador de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, código FCC, do Câmpus Rio Branco, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre-IFAC, a partir de 18/03/2014.

BRENO CARRILLO SILVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 668, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, com base no Decreto nº 7.311, de 22.09.2010, publicado no D.O.U. de 23.09.2010, atualizado pela Portaria Interministerial nº 346, publicada no DOU de 27.09.2013 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.000164/2014-60, de 03.01.2014, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, para o Campus Maragogi, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o candidato - HILDEBRANDO JOSE DE LIRA para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, nível de classificação C, nível de capacitação I e padrão de vencimento I, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista o Edital nº 05, de 15/06/2011, publicado no D.O.U. de 16/06/2011, retificado no D.O.U. de 20/06/2011 e 29/06/2011, Edital de Homologação nº 10, de 10/10/2011, publicado no D.O.U. de 11/10/2011 e Edital de Prorrogação nº 53, publicado no D.O.U. de 01/10/2013, código de vaga 961519.

A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 19-GR/IFAM, 20 DE MARÇO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 1.370-MEC, de 07.12.2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS ITACATIARA, no uso de suas competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 08-GR/IFAM, de 02 de janeiro de 2014, publicada no DOU nº 2, Seção 2, página 10, de 03/01/2014; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 08/DG-IFAM/CITA/2014, de 19.03.2014, resolve:

Nomear, a servidora DÉBORA BEZERRA RODRIGUES - Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1706832, para exercer o cargo de direção de Chefia do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Itacatiara, código CD-04, a partir de desta data.

JOÃO MARTINS DIAS
Reitor do IFAM.

ALLEN BITENCOURT DE LIMA
Diretor Geral Pro Tempore.

PORTARIA Nº 478, DE 21 DE MARÇO 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 1.370-MEC, de 07.12.2010; Considerando o afastamento do Diretor Geral Pro Tempore do Campus Tabatinga - Prof. Jaime Cavalcante Alves, para participar da 23ª Reunião do COLD, conforme formulário de Indicação de Substituto Legal, de 20.03.2014, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor JOSÉ JOSIMAR SOARES - Chefe de Gabinete, Matrícula SIAPE nº 1961168, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria Geral do Campus Tabatinga, no período de 23 a 30 de março de 2014, código CD-02.

JOÃO MARTINS DIAS

PORTARIA Nº 479, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria 1.370-MEC, de 07.12.2010; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 170/2014-PROAD/IFAM, de 19 de março de 2014, resolve:

DISPENSAR, a pedido do servidor ADONIAS DE SA PORTELA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1619081, da Função Gratificada de Coordenador de Contratos e Convênio, Código FG-02, a partir de 20 de março de 2014.

Agradecer ao servidor pelos serviços prestados à frente da referida função

JOÃO MARTINS DIAS

CAMPUS TABATINGA

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TABATINGA, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 35 - NOMEAR, a partir de 11 de março de 2014, a servidora AURINÉS QUEIROZ BORGES, matrícula SIAPE 28486555, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Coordenadora do Curso de Agropecuária (FCC).

Nº 36 - NOMEAR, a partir de 11 de março de 2014, o servidor CARLOS LIMA LOUZADA, matrícula SIAPE 2862443, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Coordenador do Curso de Informática (FCC).

Nº 37 - NOMEAR, a partir de 11 de março de 2014, o servidor KILDERY ALEX FREITAS SERRÃO, matrícula SIAPE 2883099, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Coordenador do Curso de Meio Ambiente (FCC).

Nº 38 - NOMEAR, a partir de 11 de março de 2014, o servidor NICOLAS ANDRETTI DE SOUZA NEVES, matrícula SIAPE 2865562, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Coordenador do Curso de Administração (FCC).

JAIME CAVALCANTE ALVES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PORTARIA Nº 457, DE 13 DE MARÇO DE 2014

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo nº 23279.000077/2014-29, datado de 06/01/2014, resolve:

Art. 1 - CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, a servidora VERA NEVES COSTA, matrícula SIAPE nº 0394231, ocupante do cargo de Assistente em Administração, classe D, padrão 416, regime de 40 horas semanais, integrante do quadro de pessoal deste Instituto - Campus Salvador, com fundamento no artigo 3 da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidas de 19% (dezenove por cento) de aumento, conforme artigo 244 da Lei nº 8.112/1990, e a vantagem prevista no artigo 62-A da mesma lei.

Art. 2 - Declarar vago o referido cargo.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS D'ALEXANDRIA BRUNI

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE MARÇO DE 2014

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício nº 46/2014/Diretoria Geral/Campus Salvador, datado de 18/03/2014, resolve:

Art. 1 - DESIGNAR o servidor VITOR LEÃO FILARDI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1768397, CPF 944.286.385-15, para exercer a função de Assistente da Diretoria Adjunta do Ensino à Distância do Campus Salvador, UORG 20, FG-02.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AURINA OLIVEIRA SANTANA

PORTARIA Nº 492, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, do Art. 7º, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, e considerando o resultado final do concurso público, de que trata o edital nº 06, de 11/11/2011, publicado no DOU de 18/11/2011, homologado através do edital nº 16, de 30/05/2012, publicado no DOU de 01/06/2012, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, os candidatos habilitados em concurso público para provimento de cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação nos campi abaixo discriminados, sob a égide da Lei nº 8.112/90 e suas alterações, e da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012.

CAMPUS EUNÁPOLIS

JOSE ARIVALTER ARAÚJO, Classe D-1, Nível I, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, na área de conhecimento de ENGENHARIAS: HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, em vaga identificada pelo código nº 0937759.

ROSANE MARIA SOUZA E SILVA, Classe D-1, Nível I, em regime de 20 horas semanais, na área de conhecimento de PSICOLOGIA, em vaga identificada pelo código nº 0937760.

CAMPUS JACOBINA

MARILIA DANTAS E SILVA, Classe D-1, Nível I, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, na área de conhecimento de BIOLOGIA, em vaga identificada pelo código nº 0937761.

CAMPUS PAULO AFONSO

ROSANA SOUZA SILVA, Classe D-1, Nível I, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, na área de conhecimento de LINGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS: ESPANHOL, em vaga identificada pelo código nº 0937762.

CAMPUS SANTO AMARO

CARLA SEVERIANO DE CARVALHO, Classe D-1, Nível I, em regime de 20 horas semanais, na área de conhecimento de LINGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS: ESPANHOL, em vaga identificada pelo código nº 0937763.

CAMPUS SEABRA

JEOVÂNGELA DE MATOS ROSA RIBEIRO, Classe D-1, Nível I, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, na área de conhecimento de GEOGRAFIA, em vaga identificada pelo código nº 0937764.

CAMPUS SIMÕES FILHO

RAILDA MARIA BISPO DE JESUS, Classe D-1, Nível I, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, na área de conhecimento de PEDAGOGIA, em vaga identificada pelo código nº 0937765.

CAMPUS VALENÇA-TENTO

LIDIA NOGUEIRA SILVA, Classe D-1, Nível I, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, na área de conhecimento de BIOLOGIA, em vaga identificada pelo código nº 0937766.

AURINA OLIVEIRA SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 13/03/2014, publicado no D.O.U. de 14/03/2014, Seção 2, página 1, resolve:

Nº 369 - Dispensar a servidora JULIANA DA SILVA ALVES, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1785521, da função de Chefe do Núcleo de Inovação Tecnológica, código FG-02, Retoria.

Nº 370 - Exonerar a servidora OZENICE SILVA DOS SANTOS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1173409, do cargo de Coordenadora de Pesquisa, código CD-04, Retoria.

Nº 371 - Designar o servidor JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1780723, para exercer o cargo de Coordenador Geral de Programas e Projetos de Pesquisa, código FG-01, Retoria.

Nº 372 - Nomear o servidor GESSIONEI DA SILVA SANTANA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1503012, para exercer o cargo de Coordenador Geral de Pós-Graduação, código CD-04, Retoria.

Nº 373 - Designar a servidora a servidora JULIANA DA SILVA ALVES, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1785521, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Inovação Tecnológica, código FG-01, Retoria.

Nº 374 - Exonerar, a pedido, a servidora LEILA DE SOUZA LIMA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1890562, da substituição do cargo de Chefe de Gabinete, código CD-04, Retoria.

Nº 375 - Nomear o servidor GESSIONEI DA SILVA SANTANA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1503012, para substituir o Pro-Reitor de Pesquisa e Inovação, código CD-02, Retoria, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

Nº 376 - Tornar sem efeito a portaria nº 351, de 18/03/2014, publicada no D.O.U. De 19/03/2014, seção 2, página 22.

Nº 377 - Nomear o servidor DENILSON SANTANA SODRE DOS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1514080, para substituir o Reitor, código CD-01, Retoria, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

Nº 378 - Dispensar o servidor TIAGO DE CARVALHO QUEIROZ, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1753672, da função de Pesquisador Institucional, código FG-02, Retoria.

Nº 379 - Nomear a servidora CAMILA MAGALHAES GÖES, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1851692, para exercer o cargo de Pesquisadora Institucional, código FG-02, Retoria.

Nº 380 - Nomear o servidor AURELIO JOSE ANTUNES DE CARVALHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1372614, para exercer o cargo de Coordenador Geral de Difusão Técnico-científica e Cultural, código CD-04, Retoria.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86, DOE 18/02/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOE 01/08/95

REITORIA

Calhete da Reitoria



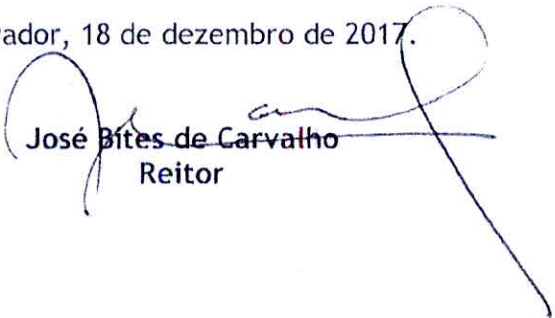
UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), sediada à Rua Silveira Martins, nº 2.555, Cabula, Salvador (BA), aqui representada pelo Professor José Bites de Carvalho, matrícula nº 74.002305-3, Reitor, conforme Regimento Geral desta Universidade, art. 264, delega a Professora **Kathia Marise Borges Sales**, matrícula nº 74.281428-0, Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), competência para assinar o Protocolo de Intenções que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), a Secretaria da Educação (SEC), o Ministério Público (MP-BA), a Associação Baiana de Síndrome de Down (SER DOWN), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Salvador, 18 de dezembro de 2017.


José Bites de Carvalho
Reitor

PORTARIA Nº 0282, de 26 de fevereiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a Professora **MARIA MADALENA SOUZA DOS ANJOS NETA**, Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, *Campus* Universitário de Vitória da Conquista, cadastro nº 72.367.223-9, para o fim específico de assinar **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, firmado em conjunto com o Ministério Público da Bahia e com outras instituições de ensino superior, no sentido de instituir a **REDE BAIANA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL – ENSINO SUPERIOR**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/11/2017.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO**BAHIA**
GOVERNO DO ESTADO**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

A Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC, ora representada por seu titular, Walter Pinheiro, conforme decreto 17.378-2017 (Regimento Interno da SEC), **DELEGA** ao Professor Nildon Pitombo, Subsecretário de Estadual de Educação do Estado da Bahia, competência para assinar o **Protocolo de Intenções da Rede Baiana de Inclusão Educacional – Ensino Superior**, que tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural, visando ao desenvolvimento, no âmbito do Estado da Bahia, de políticas de inclusão da pessoa com deficiência e a execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos, de modo a viabilizar o acesso e a permanência dessa pessoa no ensino superior.

Salvador, 22 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

Walter Pinheiro
Secretário